



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Gabinete de Apoio à Presidência

DESPACHO N.º 49/Pr/2021

Plano de Contingência Coronavírus (COVID-19)

Considerando:

- A evolução do surto pandémico e endémico da COVID-19 em Portugal;
- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, publicada no Diário da República n.º 230-A/2021, Série I, de 2021-11-27, que veio declarar a situação de calamidade em todo o território nacional continental, até às 23:59 h do dia 20 de março de 2022;
- As medidas anunciadas no comunicado do Conselho de Ministros de 21 de dezembro de 2021;
- Que no âmbito do atual surto epidémico em Portugal foram sendo estabelecidas diversas medidas de carácter excecional, aplicáveis a todo o território nacional, necessárias ao combate à COVID-19;
- A evolução da situação epidemiológica da doença COVID-19 e a evidência da trajetória ascendente no número de novos casos da doença, não obstante uma redução do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2, que poderá inverter-se com a variante Ómicron, menos grave mas mais contagiante;
- Que apesar da elevada taxa de vacinação da COVID-19, dos indicadores de pressão sobre o Serviço Nacional de Saúde e do impacto da mortalidade estarem abaixo dos níveis de referência, se exige a adoção de medidas preventivas de modo a minimizar os impactos do agravamento da situação epidemiológica;
- Ser expectável um aumento das interações sociais e dos convívios resultantes da época festiva que se aproxima e que, por conseguinte, se devem adotar medidas que antecipem, minimizem e previnam os impactos da propagação do vírus neste período;

Determino o seguinte:

- a) Nos termos da RCM n.º 157/202, de 27/11, conjugada com o DL n.º 79-A/2020 de 1 de outubro, na sua redação atual, e na sequência das medidas anunciadas pelo governo no passado dia 21/12/2021, que entre os dias 26 de dezembro de 2021 e 9 de janeiro de 2022, os dirigentes organizem os serviços de forma a manterem a sua operacionalidade, devendo ser adotado o regime de teletrabalho, sempre que as funções em causa o permitam e o trabalhador disponha



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Gabinete de Apoio à Presidência

- de condições para as exercer, nos termos do quadro legal vigente, salvaguardando-se as especificidades dos trabalhadores afetos a serviços essenciais. Da reorganização do serviço que vier a ser adotada deverá ser dado conhecimento ao Vereador da respetiva área, bem como ao Departamento de Recursos Humanos;
- b) A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção para acesso ou permanência aos locais de trabalho, sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, mantendo-se a vigência da medida na estrita necessidade do cumprimento da mesma, em consonância com as determinações da Autoridade de Saúde no respeitante aos locais e contexto da sua utilização;
- c) A manutenção do controlo de acesso de pessoas às instalações e equipamentos municipais, de acordo com o Despacho n.º 117/PR/2020 de 09 de março, na estrita necessidade do cumprimento da mesma enquanto se mantiverem os pressupostos que a determinaram;
- d) Os serviços municipais promovam e garantam:
- i) Uma boa ventilação dos locais de trabalho em espaços interiores fechados, medida extensível ao transporte individual e coletivo de passageiros;
 - ii) A disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e de equipamentos de proteção coletiva, que salvaguardem o cumprimento das medidas de higiene individual e etiqueta respiratória;
 - iii) O cumprimento das regras de limpeza e desinfeção das instalações municipais adequadas às exigências da Orientação n.º 014/2020 DGS de 21/03, atualizada a 28/10/2021 “Limpeza e desinfeção de superfícies”;
 - iv) A participação dos trabalhadores em atividades, eventos, reuniões de trabalho ou em ações de formação profissional, através de formas digitais/online de trabalho;
 - v) A sensibilização para o cumprimento das regras de etiqueta respiratória e higiene individual, da vigilância da saúde no trabalho, e se minimizem as interações nos locais de trabalho ao estritamente necessário.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de dezembro de 2021, podendo ser suscetível de alteração caso as circunstâncias e as orientações do governo e da DGS assim o motivem.

Ao Departamento de Recursos Humanos e ao DAG. Registe-se e divulgue-se pelos serviços municipais e municipalizados para os devidos efeitos e publique-se nos termos legais. Dê-se conhecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Gabinete de Apoio à Presidência

aos Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e das Águas de Coimbra, E.M.

Coimbra, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)